



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.973/2.000 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica revogada a **Lei Municipal nº 1.064/71**, de 17 de junho de 1.971, que fixa a Contribuição do Município para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

Parágrafo Único: Em decorrência da revogação de que trata este Artigo, fica a Municipalidade e sua Autarquia, desobrigadas a contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 2.000.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26